



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15357/2019

Institui a Feira de Produtos Orgânicos no Âmbito do Município de Maringá.

A Câmara Municipal De Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Feira de Produtos Orgânicos, destinada à comercialização varejista de produtos orgânicos oriundos de agricultores familiares, de pequenos produtores e suas formas associativas.

Art. 2º A Feira tem por objetivo principal fomentar o aumento da produção de hortícolas e produtos relacionados à atividade agrícola, oportunizando a venda direta entre produtor e consumidor, facilitando o escoamento da produção.

Art. 3º A Feira instituída por esta Lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, e as despesas decorrentes da execução da mesma, se houverem, ficarão por conta da referida pasta.

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2019.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 15.357/2019, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 18/09/2019, às 14:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0149523** e o código CRC **DC36CA09**.